



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata de Registro de Preços Nº 58/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2023

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, CEP 64000-920, neste ato representado por seu Presidente, em exercício, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Processo Eletrônico SEI nº 0011282-81.2023.6.18.8000, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material de consumo, especificado no itens 27 e 28 do Termo de Referência nº 99/2023**, Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 34/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 48.778.881/0001-00

Endereço: Av. Robert Koch, 1440 - Aragarça - LONDRINA / PR - CEP 86037-010

Telefone: (43) 3771-0291 - CEL (43) 98802-6001

E-mail: empenhos@modelolicit.com.br

Representante legal: YAGO BIENIEK MENDES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
27	LUVA LATEX - TAMANHO PP, AMBIDESTRA COM PÓ CATMAT: 269891 MARCA: INOVEN	CAIXA COM 100 unidades	250	12,33	3.082,50
28	LUVA LATEX - TAMANHO P, AMBIDESTRA COM PÓ CATMAT: 269894 MARCA: INOVEN	CAIXA COM 100 unidades	250	13,33	3.332,50
					6.415,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não foram aceitos Órgãos na condição de participantes no certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento dos procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, além da urgência da contratação, ficando, deste modo, inviabilizada a Intenção de Registro de Preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata será de 12 meses a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. O TRE-PI realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados;
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecedor;
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para preços aos valores praticados pelo mercado;
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da concorrência;
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório;
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, justificados:
 - a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, incluídos os integrantes do cadastro de fornecedores que honrarem injustificadamente o compromisso assumido, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.024/2019;
- 7.2. É da competência do TRE-PI a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto quando o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao TRE-PI quaisquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instaurar procedimento de cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penas e multas, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
 - a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A proposta de preços apresentada no Pregão e a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações que, após lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
YAGO BIENIEK MENDES
SÓCIO PROPRIETÁRIO

ANEXOS:

- Edital 34/2023 e Termo de Referência 0001943299;
- Proposta de Preços 0001972309;
- Cadastro de Reserva.



Documento assinado eletronicamente por **YAGO BIENIEK MENDES, Usuário Externo**, em 15/01/2024, às 18:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente, em exercício**, em 18/01/2024, às 12:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001981596** e o código CRC **F3B5A291**.

0011282-81.2023.6.18.8000

0001981596v7





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº /2023

Participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário**, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, de 2023.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº /2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de material de consumo para o TRE-PI

DATA:

HORÁRIO: 08h30 – Horário de Brasília

ENDEREÇO: <https://www.gov.br/compras>

MODO DE DISPUTA: DECRETO nº 10.024/2019 – **ABERTO**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 487/2022 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico **SEI n° 0011282-81.2023.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei Complementar 123/06, pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a escolha da melhor proposta de preços para **aquisição futura de material de consumo (alimentação, limpeza e embalagens)**, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema ComprasNet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O presente Pregão Eletrônico é destinado à **participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparados** (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), podendo participar os licitantes devidamente credenciados junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes deste Edital e dos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.6. Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial pendente de homologação judicial;

2.2.6.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2.10. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça).

2.3. Para participação deste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019).

2.4. O licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.5. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima referidos sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.6. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou

regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica <https://www.gov.br/compras>, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no sítio do ComprasNet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1. Marca e modelo, preço unitário e total dos itens;

4.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável:

a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

b) Especificação dos bens ofertados, forma de acondicionamento do bem, quantidade, prazo de validade. Sugerimos encaminhar catálogo, folder ou link de sites onde a Unidade responsável possa confirmar as características;

b1. Para os itens informados no Anexo I do Termo de Referência, comprovar o atendimento aos requisitos ANVISA, conforme exigido;

- c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública – caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
- e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;
- f) Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade (Anexo III do edital);

4.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;

4.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Deverão ser incluídos no momento do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital, com exceção daqueles que estejam disponíveis e válidos no SICAF;

4.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta.

4.7. Serão desclassificadas também as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.1.1. Aberturas de sessão subsequentes à primeira somente serão efetuadas em dias úteis, no período entre 08h00 e 14h00 (horário de Brasília)

5.2. Será feita a verificação da conformidade das propostas, sendo desclassificadas motivadamente aquelas que não atenderem às especificações do Edital e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor.

6.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO dos itens, sagrando-se vencedora a empresa que oferecer o menor preço.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.3.1. O intervalo entre lances será de 5% (cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrará automaticamente que, encerrada sem que haja a prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e justificadamente, poderá admitir o reinício da competição em prol da consecução do melhor preço.

6.9. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor proposta, de forma a obter preço final mais vantajoso, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.11. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. O preço total máximo admitido neste Pregão é de **R\$ 231.610,68 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e dez reais e sessenta e oito centavos)**.

8.1.1.1. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado para cada item (Acórdão TCU nº 1455/2018 – Plenário), desconto menor que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, observando-se a qualidade, durabilidade e eficiência dos produtos.

8.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.5. A proposta de preços ajustada ao lance ofertado deverá ser encaminhada conforme previsto no subitem 10.1 deste edital e deverá conter seu valor em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.6. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.6.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.6.2. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:104309834084148::NO:3,4,6::>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

- e) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d”, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação/anexação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

9.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e com seu respectivo endereço;
- b) se o licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se o licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) se o licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual o licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste

caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pelo licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 9.8 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão positiva com efeitos de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440,0 de 7 de julho de 2011.

9.7.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias, ou certidão positiva com plano de recuperação homologado judicialmente;

9.7.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o fornecimento de itens com características semelhantes ao do objeto da presente contratação;

9.7.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação no certame e de ciência da obrigatoriedade de comunicar ao TRE-PI, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

9.7.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes do SICAF (subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.9. Os documentos para habilitação serão recebidos exclusivamente pelo sistema ComprasNet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, podendo vir a ter apurada sua responsabilidade conforme previsto no subitem 6.12.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pelo licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem item 9.13.1, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITACÃO

10.1. Caso convocada pelo Pregoeiro, a proposta vencedora ajustada ao lance dado, datada e assinada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital será imediatamente encaminhada pelo sistema ComprasNet, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.2. Os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital para habilitação deverão ser anexados ao ComprasNet no prazo não inferior a 2 (duas) horas contadas da convocação do anexo, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no ComprasNet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no endereço eletrônico cpl@tre-pi.jus.br;

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl@tre-pi.jus.br.

12.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no ComprasNet e vincularão os participantes e a Administração, consoante Acórdão TCU nº 299/2015 – Plenário.

12.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

13.3. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 13h00.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensa de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 15 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pelo licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 – Material de Consumo.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

16.3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo incluído, na respectiva ata (cadastro de reserva), o registro destes licitantes obedecendo-se a ordem de classificação e os quantitativos propostos no certame;

16.4.1. Os licitantes que optarem pela citada redução deverão encaminhar sua proposta pelo sistema ComprasNet, no prazo de 24h após a aceitação do(s) item(s) pelo Pregoeiro.

16.4.2. A apresentação de novas propostas, na forma acima citada não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.5. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com o fornecedor primeiro classificado.

16.5.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nessa ordem, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (cadastro de reserva), respeitada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.6. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6.1. Em se tratando de demanda para um ou alguns itens do grupo, necessário avaliar os beneficiários pertinentes, que, por terem cotado o menor valor para os itens correspondentes, tiveram suas propostas registradas.

16.7. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, após a homologação do certame, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

16.7.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço emitido ou expedido até 3 (três) meses antes da solicitação de cadastro, para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa.

16.7.3. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

16.7.3.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

16.7.3.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

16.7.3.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

16.7.4. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

16.8. No caso do licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou tiver seu registro cancelado, sem prejuízo das cominações previstas neste edital, o TRE-PI convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que seus preços sejam registrados, atendidas as especificações e prazos constantes neste edital.

16.9. A ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações em seu quantitativo, conforme disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/2013.

16.9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE-PI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observando a classificação original.

16.9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.9.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.10. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.^º 8.666/93 ou no art. 7^º da Lei n.^º 10.520/2002.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida adesão à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste procedimento licitatório, em obediência à Decisão 612 (152359), proferida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0000711-85.2022.6.18.8000.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Não serão aceitos Órgãos na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de recursos humanos suficientes para exercer, a contento, as múltiplas tarefas a cargo do TRE-PI, conforme Decisão 612 (152359), proferida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0000711-85.2022.6.18.8000.

19. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. O compromisso para a futura contratação será efetivado por meio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital;

19.1.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO E SEU REAJUSTE

21.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 14 do Termo de Referência, e os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

21.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

21.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

22.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.3. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4.1. Consoante Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. As empresas participantes deste certame licitatório estarão sujeitas ao disposto na Lei 12.846/2013, devendo observar, principalmente, as proibições contidas no art. 5º, § 4º, da referida norma.

22.10. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

22.11. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

22.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proportionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019;
- c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

22.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.14. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, (CNPJ: 05.957.363/0001-33 – UASG 070006) situado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107-9765, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

22.15. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33; UASG 070006.

22.16. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

22.17. Faz parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 99/2023;**
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;**
- c) Anexo III – Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade Ambiental;**
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

Teresina - PI, ____ de _____ de 2023.

Cláudia Laíse Reis Martins
COORDENADORA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA nº 99/2023

(PROCESSO SEI Nº 0011282-81.2023.6.18.8000)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de consumo, **por meio do Sistema de Registro de Preços**, para atender às necessidades ordinárias do ano corrente, **referente a material de alimentação, limpeza e embalagens**, conforme levantamento realizado pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP.

1.2. Unidade demandante: **Seção de Almoxarifado e Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.**

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. A presente aquisição destina-se a suprir a demanda deste Tribunal, para atender às necessidades ordinárias do ano corrente, **referente a material de alimentação, limpeza e embalagens**, conforme levantamento realizado pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP.

2.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão de ser uma aquisição para atender ao restante do exercício financeiro de 2023, cuja contratação se dará parceladamente, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e de acordo com a necessidade do órgão e da disponibilidade de crédito orçamentário, gerando maior eficiência logística e administrativa, bem como possibilitando contratações imediatas e otimizando os custos operacionais e de estoques.

2.3. O quantitativo e especificação dos itens ora propostos foram definidos conforme levantamento, em anos anteriores, de aquisições e de demandas atendidas, pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio junto ao sistema Asiweb.

2.4. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, nº 8.538/2015, e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor (CDC)..

2.5. Sugerimos que a contratação do objeto seja por meio de **PREGÃO**, na forma eletrônica, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.6. A aquisição está distribuída em **32 (trinta e dois) itens** e a licitação através de pregão se justifica, porque os itens acima são considerados como bens comuns e apresentam padrões de desempenho e qualidade, podendo ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 1º da Lei nº 10.520/02.

2.6.1. Todos os itens serão destinados à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparados**, em atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

2.7. Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta são:

- a) atender às necessidades ordinárias do ano corrente.
- b) prover o TRE-PI de materiais necessários dando maior agilidade na execução das atividades administrativas;
- c) economia com racionalização dos recursos disponíveis;
- d) gerenciamento eficiente dos recursos disponíveis;
- e) atender às demandas das várias unidades administrativas;
- f) melhoria e adequação dos insumos de trabalho;
- g) diminuir adesão a atas externas.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. A referida aquisição está em consonância com o Planejamento Estratégico vigente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, incluindo-se no macro desafio “Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária”, cujos objetivos estratégicos referem-se ao alinhamento das necessidades orçamentárias ao aprimoramento do processo eleitoral e da prestação jurisdicional. Relaciona-se, ainda, aos mecanismos para alinhar as necessidades referentes a custeio, investimentos e pessoal, visando ao aprimoramento da gestão orçamentária e financeira, com adequado direcionamento dos gastos para atendimento às necessidades essenciais e prioritárias do TRE-PI.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 231.610,68 (Duzentos e trinta e um mil, seiscentos e dez reais e sessenta e oito centavos)**, conforme planilha de formação de preço médio, constante do Anexo I deste Termo de Referência.

4.2. Para formação da referida planilha de preços observou-se tanto os preços registrados no banco de dados denominado Painel de Preços do Governo Federal como pesquisa de preços feita no mercado local. Procedemos tal iniciativa tendo em vista que os preços registrados no Painel de Preços, muitas vezes estão fora da realidade, podendo causar deserção do procedimento licitatório. Ademais, não se mostra aconselhável considerar preços de praças diversas de Teresina, vez que não refletirá a realidade do mercado local, o qual, quando vai proceder à cotação, deve considerar as condições específicas da contratação, tais como prazo de entrega, quantidade mínima a ser solicitada em cada fornecimento, sanções aplicáveis ao caso de descumprimento, etc.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2023.

5.2. Os bens objeto do presente termo de referência estão classificados na conta: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Adotamos critérios de SUSTENTABILIDADE para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP 3ª edição).

6.2. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os calços de EPS (isopor), reciclados ou recicláveis.

6.3. Os bens descritos no Anexo I, deste Termo, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR – 15448-1, 15448-2 e 9191:2008.

6.4 Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

6.5 Recomenda-se que os produtos saneantes, ou seja, produtos usados na limpeza e conservação de ambientes (itens 8 e 9; 12 e 13; 19 e 20 constantes do Anexo I do presente Termo de Referência - Especificações Técnicas e Planilha de Formação de Preço), tenham registro ou isenção de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos do Decreto nº 8.077/2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360/1976.

6.6. Adoção de critérios, práticas e diretrizes sustentáveis nas contratações deste Tribunal nos termos do Decreto nº 9.178 de 23 de outubro de 2017 que alterou o Decreto nº 7.746/2012.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais, objeto da aquisição, deverão ser novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

7.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

7.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

7.4. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de acordo com o especificado neste instrumento, para cada um dos itens licitados.

8. PROPOSTA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.1. Os valores dos lances deverão observar um **intervalo mínimo de 5% (cinco por cento)** para cada item deste Pregão (parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

8.1.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2. Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente.

8.2.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.2.1.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

8.3. A proposta que deverá conter as seguintes informações mínimas:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;
- b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;
- c) MARCA e MODELO e descrição detalhada dos produtos;
- d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);
- e) Dados do Representante legal do licitante que assinará a Ata nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;

- f) **Prazo de entrega: 40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;
- g) **Validade de proposta**, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período, caso o fornecedor concorde.
- 8.12. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.
- 8.13. Junto com a proposta de preços, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:
- 8.13.1. Catálogos ou encartes contendo informações básicas dos bens cotados, neste Termo, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para a perfeita identificação do modelo ou da linha do bem para a avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de apoio, demonstrando a adequação da linha de móveis da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência;
- 8.14. A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.
- 8.15. As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.
- ## 9. GARANTIA
- 9.1. O prazo de garantia dos bens, cujo mínimo foi estipulado para cada item individualmente, inicia-se a partir da data do seu recebimento definitivo do bem.
- ## 10. ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 10.1. O prazo de entrega dos bens objeto deste Termo é de **40 (quarenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho**, a serem entregues no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64014-320, no horário de 8h às 17h, dentro do prazo acima estipulado, sem qualquer ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no que se refere a frete, tributos, despesas com instalação e outros.
- 10.2. Os bens deverão ser entregues acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como, as embalagens utilizadas devem ser feitas em conformidade com as normas de proteção ambiental.
- 10.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.
- 10.4. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital, os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou complementados, contados da data da notificação da contratada, **no prazo de 15 (quinze) dias** sob pena da aplicação das sanções cabíveis, bem como serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 10.5. Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, exceto se o responsável pelo recebimento tiver acionado a licitante para sanar vícios previstos no inciso 10.4, supra.
- 10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui as responsabilidades da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.7. O aceite por parte do TRE-PI não exime a contratada de nenhuma das condições expressas neste Termo e seus anexos, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível, conforme disposição contratual
- ## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 11.1. São obrigações da Contratante:
- 11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.1.6. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências do TRE-PI relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 11.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência.
- 12.1.2. Os produtos devem ser 100% novos em todos os seus componentes;
- 12.1.2.1. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos;
- 12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de **01 (um) dia do seu vencimento**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto no subitem 10.1, com a devida comprovação;
- 12.4.1. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811, e-mail: sealp@tre-pi.jus.br .
- 12.4.2. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;
- 12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.7. Providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no “Código de Defesa do Consumidor” ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;
- 12.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 12.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do TRE-PI.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Com base no art. 3º da Resolução nº 146, de 30/07/2008, a fiscalização da presente aquisição deverá ficar a cargo da unidade demandante durante o prazo de garantia dos bens, após o recebimento definitivo pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP.
- 13.1.1. O recebimento provisório e definitivo competirá exclusivamente à Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, devendo acompanhar a entrega e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. PAGAMENTO E REAJUSTE

- 14.1. O pagamento será no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação, ressalvado o disposto no art. 5º, §3º da Lei nº 8666/93.
- 14.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor/prestador de serviço vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.
- 14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Os preços contratados são irreajustáveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

15.1.1 Não retirar o contrato (Empenho ou Ordem de Fornecimento);

15.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

15.1.3 Apresentar documentação falsa;

15.1.4 Não mantiver a proposta;

15.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7 Fizer declaração falsa;

15.1.8 Cometer fraude fiscal.

15.2. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

15.2.2. Multa moratória mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	1,1%	11	2,8%	21	6,6%
2	1,2%	12	3,1%	22	7,1%
3	1,3%	13	3,4%	23	7,6%
4	1,4%	14	3,7%	24	8,2%
5	1,5%	15	4,0%	25	8,8%
6	1,7%	16	4,4%	26	9,5%
7	1,9%	17	4,8%	27	10,2%
8	2,1%	18	5,2%	28	11%
9	2,3%	19	5,6%	29	11,9%
10	2,5%	20	6,1%	30	13%

15.2.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

15.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

15.2.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

15.2.6.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 15.2.6 serão convertidas em advertência por escrito.

15.2.6.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

15.2.7. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

15.2.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	<ul style="list-style-type: none">• Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;• Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções.
Por até 2 (dois) anos	<ul style="list-style-type: none">• Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para apresentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;• Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo de até 5 dias úteis;• Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;• Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.2.9. **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.6. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

15.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

15.8. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

16.1.1. A assinatura da ata poderá ocorrer digitalmente, através de cadastramento prévio no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

16.2. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas. Contudo, nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.3. A Administração realizará pesquisa de preços com periodicidade de **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de averiguar a vantajosidade dos preços registrados.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz

gerenciamento da Ata de Registro de Preços, além da urgência da contratação, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

19. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

19.1.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

19.1.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparéncia do Contratante;

19.1.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma da Declaração de Concordância e Veracidade.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

20.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

20.4. O licitante vencedor deverá atender às solicitações, conforme especificado neste Termo de Referência, bem como às disposições do Pregão Eletrônico, além das disposições constantes nas propostas apresentadas pelos licitantes vencedores.

20.5. Deverá ser respeitado o disposto na Res. nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

20.6. A Seção de Licitações e Contratações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 13h00, na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelos telefones (86) 2107-9765 ou pelo e-mail: selic@tre-pi.jus.br

20.7. São parte integrante deste Termo de Referência:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Lívio Rogério de Sousa Costa

Seção de Almoxarifado e Patrimônio

Integrante Demandante

Maira Chaves Lages Watkins

Seção de Licitações e Contratações

Integrante Administrativo

De acordo,

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua

Coordenadora de Contratações e Patrimônio

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA A SER SOLICITADA POR CADA FORNECIMENTO	Descrição	PREÇO			
						Média local	Média Painel	Média Final	TOTAL
1	CHÁ SABOR MAÇÃ	CAIXA COM 10SACHÊS	300	150	CHÁ MAÇÃ - EMBALAGEM 10 SACHÊS POR CAIXA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CHÁ DE MAÇÃ COM DISPONIBILIDADE DE PRODUÇÃO DE 200 ML DE CHÁ PARA CADA SACHÊ; SACHÊ COM NO MÍNIMO DE 10 G; CAIXA COM 10 SACHÊS. VALIDADE DO PRODUTO: 1 ANO; OBS: VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA: MÍNIMO DE 80 % DO PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE TOTAL. SIMILAR OU IGUAL A MARCA CHÁ LEÃO OU CAMOMILA. CATMAT: 242773	R\$ 5,79	R\$ 4,07	R\$ 4,93	R\$ 1.479,00
2	CHÁ SABOR SABOR MAÇÃ, CRAVO E CANELA	CAIXA COM 10 SACHÊS	500	250	CHÁ MAÇÃ, CRAVO E CANELA - EMBALAGEM 10 SACHÊS POR CAIXA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CHÁ DE MAÇÃ, CRAVO E CANELA COM DISPONIBILIDADE DE PRODUÇÃO DE 200 ML DE CHÁ PARA CADA SACHÊ; SACHÊ COM NO MÍNIMO DE 10 G; CAIXA COM 10 SACHÊS. VALIDADE DO PRODUTO: 1 ANO; OBS: VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA: MÍNIMO DE 80 % DO PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE TOTAL. SIMILAR OU IGUAL A MARCA CHÁ LEÃO OU CAMOMILA. CATMAT: 243764	R\$ 5,00	R\$ 2,66	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00
3	CHÁ SABOR CIDREIRA	CAIXA COM 10SACHÊS	500	250	CHÁ CAPIM CIDREIRA - EMBALAGEM 10 SACHÊS POR CAIXA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CHÁ DE CAPIM CIDREIRA COM DISPONIBILIDADE DE PRODUÇÃO DE 200 ML DE CHÁ PARA CADA SACHÊ; SACHÊ COM NO MÍNIMO DE 10 G; CAIXA COM 10 SACHÊS. VALIDADE DO PRODUTO: 1 ANO; OBS: VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA: MÍNIMO DE 80 % DO PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE TOTAL. SIMILAR OU IGUAL A MARCA CHÁ LEÃO OU CAMOMILA. CATMAT: 242772	R\$ 4,95	R\$ 2,54	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
4	CHÁ SABOR VERDE	CAIXA COM 10SACHÊS	300	150	CHÁ VERDE - EMBALAGEM 10 SACHÊS POR CAIXA CARACTERÍSTICAS GERAIS: CHÁ VERDE COM DISPONIBILIDADE DE PRODUÇÃO DE 200 ML DE CHÁ PARA CADA SACHE; SACHÊ CONTENDO COM NO MÍNIMO DE 10 G; CAIXA COM 10 SACHÊS; EMBALAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DE QUALIDADE CERTIFICADA; VALIDADE DO PRODUTO: 1 ANO; OBS: VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA: MÍNIMO DE 80 % DO PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE TOTAL. SIMILAR OU IGUAL A MARCA CHÁ LEÃO OU CAMOMILA. CATMAT: 290267	R\$ 4,95	R\$ 3,59	R\$ 4,27	R\$ 1.281,00

5	CHÁ SABOR CAMOMILA	CAIXA COM 10 SACHÊS	500	250	CHÁ DE CAMOMILA - EMBALAGEM 10 SACHÊS POR CAIXA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CHÁ DE CAMOMILA COM DISPONIBILIDADE DE PRODUÇÃO DE 200 ML DE CHÁ PARA CADA SACHE; SACHÊ COM NO MÍNIMO DE 10 G; CAIXA COM 10 SACHÊS; EMBALAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS;DE QUALIDADE CERTIFICADA;VALIDADE DO PRODUTO: 1 ANO; OBS: VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA: MÍNIMO DE 80 % DO PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE TOTAL. SIMILAR OUIGUAL A MARCA CHÁ LEÃO OU CAMOMILA CATMAT: 242775	R\$ 4,95	R\$ 2,21	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
6	CHÁ ERVA DOCE - 10 SACHÊS	CAIXA COM 10 SACHÊS	500	250	CHÁ DE ERVA DOCE - EMBALAGEM 10 SACHÊS POR CAIXA:CARACTERÍSTICAS GERAIS: CHÁ DE ERVA DOCECOM DISPONIBILIDADE DEPRODUÇÃO DE 200 ML DE CHÁPARA CADA SACHE; SACHÊ COM NO MÍNIMO DE 10 G; CAIXA COM 10 SACHÊS; EMBALAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS;DE QUALIDADE CERTIFICADA; VALIDADE DO PRODUTO: 1 ANO; OBS: VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA: MÍNIMO DE 80 % DO PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE TOTAL. SIMILAR OU IGUAL A MARCA CHÁ LEÃO OU CAMOMILA. CATMAT:245189	R\$ 4,95	R\$ 2,08	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
7	ADOÇANTE LÍQUIDO COM SUCRALOSE	FRASCO 65ML	300	150	ADOÇANTE LÍQUIDO COMPOSIÇÃO 100% SUCRALOSE, DIETÉTICO, LÍQUIDO, COM BICO DOSADOR, FRASCO COM MÍNIMO DE 65ML. VALIDADE MÍNIMA, IMPRESSA NA EMBALAGEM DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ENTREGA.SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271/05 DA ANVISA. CATMAT:407523	R\$ 9,33	R\$ 5,87	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00
8	ÁGUA SANITÁRIA 1LT	LITRO	2520	1.260	ÁGUA SANITÁRIA-COMPOSIÇÃO QUÍMICAHIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO,CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5%, INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS,BANHEIRAS, PIAS, COM 1 LITRO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO.VALIDADE E REGISTRO NOMINISTÉRIO DA SAÚDE,VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CATMAT:299605	R\$ 3,64	R\$ 3,93	R\$ 3,78	R\$ 9.525,60
9	DESINFETANTE - 1 LT	LITRO	2760	1380	DESINFETANTE 1 LITRO COM AÇÀO BACTERICIDAGERMICIDA E AROMÁTICA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 1 LITRO, COMO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DASAÚDE, COMPOSIÇÃO: ATIVO,TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, CORANTE,FRAGRÂNCIA E VEÍCULO,PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DEAQUIL DIMETILBENZIL-AMÔNIO, AROMA: LAVANDA, PINHO CATMAT: 437412	R\$ 4,87	R\$ 12,21	R\$ 8,54	R\$ 23.570,40
10	LIXEIRA PARA BANHEIRO COM TAMPA - 15LT	UNIDADE	200	100	LIXEIRA COM TAMPA PARA BANHEIRO EM PLÁSTICO COM BASE E BORDA ARREDONDADA, COM PEDAL PARA LEVANTAR A TAMPA; CAPACIDADE PARA 13 A 15 LITROS, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 290X245X360MM. COM POSSIBILIDADE DE VARIAÇÃO DE 10%. CATMAT:233192	R\$ 56,04	R\$ 15,06	R\$ 35,55	R\$ 7.110,00

11	CESTO PARA BANHEIRO SEM TAMPA - 15LT	UNIDADE	200	100	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO , COR PRETA, SEM TAMPA ; CAPACIDADE PARA 13 A 15LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 X 25 CM E ALTURA ENTRE 28 E 30 CM. CATMAT:242553	R\$ 54,27	R\$ 35,00	R\$ 44,64	R\$ 8.928,00
12	SABÃO EM PO 500G	PACOTE - 500G	1200	600	SABÃO EM PÓ 500G – BIODEGRADÁVEL.COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, EMBALAGEM DE 500g. CATMAT:324827	R\$ 5,45	R\$ 2,26	R\$ 3,85	R\$ 4.620,00
13	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS 500 ML	FRASCO DE 500ML	2160	1080	DETERGENTE DE 500 ML – COMPOSIÇÃO:TENSOATIVOIÔNICO, SAIS INORGÂNICOS,SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, COMSERVANTE, COADJUVANTE,CORANTES ESSÊNCIA VEÍCULO,FRAGRÂNCIA NEUTRO, BIODEGRADÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA/ MS. DE ACORDO COMA LEI n.º 6.360 DE 23 DESETEMBRO DE 1976). VALIDADEMÍNIMA 12 MESES. CATMAT:463157	R\$ 2,74	R\$ 1,35	R\$ 2,04	R\$ 4.406,40
14	GUARDANAPÓ DE PAPEL 30X30CM PT COM 50 UN	PACOTE	800	400	GUARDANAPO DE PAPEL30X30cm, PACOTES COM 50UNIDADES, COR BRANCO. CATMAT:231464	R\$ 5,88	R\$ 1,75	R\$ 3,82	R\$ 3.056,00
15	DESODORIZADOR DEAMBIENTE AEROSOL	FRASCO DE 360 ML	1680	840	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML COMPOSIÇÃO: ATIVO, ÁGUA, ANTIOXIDANTE,FRAGRÂNCIA, EMULSIFICANTE,COADJUVANTE E PROPELENTES. PULVERIZADOR TIPO SPRAY. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, FRASCO DE 360 ML, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E REGISTRO NOMINISTÉRIO DA SAÚDE. ESSÊNCIA LAVANDA. MARCASDE REFERÊNCIA: GLADE OU BOM AR CATMAT:261168	R\$ 19,45	R\$ 8,03	R\$ 13,74	R\$ 23.083,20
16	FLANELA DE ALGODÃO - AMARELA	UNIDADE	2000	1000	FLANELA DE ALGODÃO – AMARELA - PARA USO EMMÓVEIS, 100% ALGODÃO, NA COR AMARELA.MEDIDAS: ENTRE 28-38cmX 48-60cm. MODELO/VERSÃO:FLM-OURO-30X50 (PA 00080) CATMAT:323911	R\$ 9,93	R\$ 1,55	R\$ 5,74	R\$ 11.480,00
17	VASSOURA FIBRA DE NYLON PLÁSTICA PLUMADA 21 CM	UNIDADE	500	250	VASSOURA DE PELO MACIA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: VASSOURA DEPELO MACIA - TIPO NOVIÇA. CEPA DE POLIPROPILENO, APROXIMADAMENTE (4 X 21,5 X 5) CM, FIO DE 12CM MÍNIMO, COM 66 TUFOS CONTENDO 40 CERDAS POR TUFO, COM CERDAS 100% PET POLIPROPILENO, TIPO PLUMADA, CABO REVESTIDO DE POLIPROPILENO MEDINDO 120 CM, COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. SIMILAR À NOVIÇA BETTANIN OU CONDOR. CATMAT:234645	R\$ 20,37	R\$ 4,76	R\$ 12,57	R\$ 6.285,00

18	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	1600	800	ESPONJA DUPLA FACE - LARGURA MÍNIMA DE 65 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 95MM E ALTURA MÍNIMA 42MM. PARALIMPEZA, MULTIUSO PARALIMPEZAS DE LOUÇAS, VIDROS, COPOS, PANELAS, PIAS E TALHERES E SUPERFÍCIES, COMO MESAS, BANCADAS, CADEIRAS, PAREDES E PISOS. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANA, FIBRA TÊXTIL E AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FORMATO ANATÔMICO PROTEJA AS UNHAS, UMA DAS FACES É COMPOSTA POR FIBRAS ABRASIVA DE COR VERDE, NA OUTRA FACE É COMPOSTA DE ESPUMA MACIA DE COR AMARELA, CONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EMARCA DO FABRICANTE. CATMAT: 242873	R\$ 3,46	R\$ 0,45	R\$ 1,95	R\$ 3.120,00
19	PASTILHA SANITÁRIA	CAIXA COM 3 UNIDADES	1200	600	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA COM AÇÃO BACTERICIDA GERMICIDA E AROMÁTICA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NOMINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVONÃO IÔNICO, DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, EMOLIENTE, COADJUVANTE, CORANTE E FRAGRÂNCIA. CAIXA OU PACOTE COM 3 UNIDADES CATMAT: 465064	R\$ 11,73	R\$ 3,53	R\$ 7,63	R\$ 9.156,00
20	LIMPA VIDRO	FRASCO COM 500ML	600	300	LIMPA VIDRO – COMPUSERIZADOR, ALVEJANTE PARA LIMPEZA DE VIDROS EM FRASCO DE 500ML COR: TRANSPARENTE, CRISTALINO, INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES VITRIFICADAS E VIDROS. CONTENDO NA SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, DESENGRAXANTE E DESINCRUSTANTES – DISPENSADO ENXAGUE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NOMINISTÉRIO DA SAÚDE CATMAT: 242252	R\$ 10,37	R\$ 2,15	R\$ 6,26	R\$ 3.756,00
21	PANO PARA LIMPEZA CHÃO - SACO	UNIDADE	1000	500	PANO (SACO) PARA LIMPAR CHÃO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, BORDAS COSTURADAS. TAMANHO APROXIMADO: 50 CM X 80 CM COM PANO RESISTENTE E GROSSO. CATMAT: 137057	R\$ 13,79	R\$ 2,90	R\$ 8,35	R\$ 8.350,00
22	PANO DE PRATO	UNIDADE	600	300	PANO PARA LIMPEZA DE PRATO: PANO PARA LIMPEZA DE PRATO SE OUTROS OBJETOS DO MESMO GÊNERO. COR: BRANCO, LISO, CONFECIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO 50 CM X 75 CM COM VARIAÇÃO NAS DIMENSÕES DE 10%. CATMAT: 321633	R\$ 8,15	R\$ 5,63	R\$ 6,89	R\$ 4.134,00
23	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS COM 3/4" - (CX 50M)	CAIXA COM 50METROS	6	3	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS COM 3/4". LARGURA: 3/4". CAIXA COM 50 METROS. COR PRETA CATMAT: 357530	R\$ 709,87	R\$ 387,00	R\$ 548,43	R\$ 3.290,58
24	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS COM 1" - (CX 50M)	CAIXA COM 50METROS	6	3	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS com 1". Largura: 1". Caixa com 50 metros. Cor preta CATMAT: 399454	R\$ 1.257,99	R\$ 240,50	R\$ 749,25	R\$ 4.495,50
25	COPO VIDRO	UNIDADE	1000	500	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, LISO, RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 250 ML, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 13 CM, DIAMETRO: 7 CM, ESPESSURA: 2MM CATMAT: 256054	R\$ 8,06	R\$ 5,35	R\$ 6,71	R\$ 6.710,00
26	XÍCARA	UNIDADE DE 150ML	600	300	XÍCARA COM PIRES PARA CAFÉ - EM PORCELANA LISA, COR BRANCA. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 75ML. CATMAT: 242729	R\$ 11,75	R\$ 11,04	R\$ 11,39	R\$ 6.834,00

27	LUVA LATEX - PP	CAIXA COM 100UNIDADES	250	125	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ TAMANHO PP LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ. COR: CREME, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX). PRESENÇADE PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. SUPERFÍCIE: LISA. AMBIDESTRA TAMANHO PP. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.CATMAT:269891	R\$ 31,75	R\$ 13,40	R\$ 22,58	R\$ 5.645,00
28	LUVA LATEX - P	CAIXA COM 100UNIDADES	250	125	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ TAMANHO P LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ. COR: CREME, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX). PRESENÇADE PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. SUPERFÍCIE: LISA. AMBIDESTRA TAMANHO P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CATMAT:269894	R\$ 17,64	R\$ 15,13	R\$ 16,38	R\$ 4.095,00
29	PASTA PLASTICA EM "L" TAMANHO A4	PACOTE COM 10UNIDADES	300	150	PASTA PLASTICA EM "L", EM PROPILENO, 0,15 MICRAS, LEVE, RESISTENTE E ATÓXICO,DIMENSÕES 310X220MM TAMANHO A4, INCOLOR.ACONDICIONADO EMPACOTES COM 10 UNIDADES CATMAT:355567	R\$ 14,25	R\$ 7,54	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
30	SACO DE LIXO - 30 LITROS	PACOTE COM 10UNIDADES	2000	1000	SACO PARA LIXO 30 LITROS USO DOMESTICO; POLIETILENO; COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 59X62CM (LARGURA X ALTURA); SUPORTANDO NO MÍNIMO 6 KG, COR PRETA, PACOTES COM 10 UNIDADES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NDR9191.CATMAT: 226092	R\$ 9,73	R\$ 1,92	R\$ 5,83	R\$ 11.660,00
31	SACO DE LIXO - 50 LITROS	PACOTE COM 10UNIDADES	2000	1000	SACO PARA LIXO 50 LITROS USO DOMÉSTICO; POLIETILENO; COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 63X80CM (LARGURA X ALTURA); SUPORTANDO 10KG, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NDR9191. CATMAT: 398561	R\$ 10,47	R\$ 1,98	R\$ 6,23	R\$ 12.460,00
32	SACO DE LIXO - 100 LITROS	PACOTE COM 5 UNIDADES	4000	2000	SACO PARA LIXO 100 LITROS USO DOMESTICO; POLIETILENO; COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DENSIDADE: 5, MEDIDAS APROXIMADAS 75X105CM (LARGURA X ALTURA); SUPORTANDO 20KG, COR PRETA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 9190/9191 /13055/13056. CATMAT: 470833	R\$ 11,77	R\$ 3,33	R\$ 7,55	R\$ 30.200,00
TOTAL								R\$ 231.610,68	

Lívio Rogério de Sousa Costa
Seção de Almoxarifado e Patrimônio
Integrante Demandante

Maira Chaves Lages Watkins
Seção de Licitações e Contratações
Integrante Administrativo

De acordo,

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua
Coordenadora de Contratações e Patrimônio

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

UASG: 070006 – TRE-PI

PREGÃO ELETRÔNICO nº /2023

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID . .	QUANT.	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1			UNID			
2			UNID			
TOTAL						

* Deverão ser inseridas as exatas especificações do produto ofertado, não sendo admitido copia/cola do edital. Sugere-se a anexação, junto à proposta no momento do seu cadastramento no ComprasNet, de folders/catálogos do produto ofertado, bem como comprovação de atendimento às exigências ANVISA para os itens informados no Anexo I do edital, de forma a agilizar a conferência das especificações pela Unidade responsável, bem como a declaração cujo modelo encontra-se disponibilizada no Anexo III do edital.

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**
- Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência.
- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº /2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei*, na qualidade de Proponente do Pregão Eletrônico realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve, e em adotar práticas ecologicamente corretas;
- a) Os produtos ofertados não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);
- b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;
- c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE - UF, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

* Lei nº 10.520/2002 – Art. 7º

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2023

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, CEP 64000-920, neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Processo Eletrônico SEI nº 0011282-81.2023.6.18.8000, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do **Termo de Referência nº 99/2023**, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº /2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR _____		
CNPJ nº _____		
Endereço _____		
Bairro _____	Cidade _____	UF _____
CEP _____		
Telefone(s) _____		
E-mail _____		
Representante legal: _____		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	_____ Marca: _____ Modelo: _____				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não foram aceitos Órgãos na condição de participantes no certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, além da urgência da contratação, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de Preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata será de 12 meses a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O TRE-PI realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado

será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, incluídos os integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.024/2019;

7.2. É da competência do TRE-PI a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao TRE-PI quaisquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A proposta de preços apresentada no Pregão e a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações que, após lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
PRESIDENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXOS:

- Proposta de Preços;
- Declaração de Concordância e Veracidade;
- Cadastro de Reserva.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;
- II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2022.

Usuário Externo

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.778.881/0001-00
CIDADE: LONDRINA/PR
CEP: 86037-010
BAIRRO: AV ROBERT KOCH, 1440 - ARAGARCA

Página 1/2

LONDRINA - PR, 28 de Novembro de 2023

À

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
PRAÇA EDGARD NOGUEIRA, S/N - CABRAL
CEP: 64000-920
TERESINA - PI

Referência : PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2023

Data de Abertura dia 28/11/2023 às 9:00

Proposta : 15359

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: Conforme Edital
Prazo de Entrega : Conforme Edital
Pagamento : Conforme Edital

Banco(s) para depósito:

[REDACTED]

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
027		250	CAIXA	"LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ TAMANHO PP LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ. COR: CREME, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX). PRESENÇA DE PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. SUPERFÍ- CIE: LISA. AMBIDESTRA TAMANHO PP. EMBALAGEM 100 UNIDADES.CATMAT:269891" Marca: INOVEN	12,33	3.082,50

Preço Unitário: DOZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 48.778.881/0001-00

CIDADE: LONDRINA/PR

CEP: 86037-010

BAIRRO: AV ROBERT KOCH, 1440 - ARAGARCA

Página 2/2

Total Item: TRÊS MIL E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Valor Total da Proposta R\$: 3.082,50 - TRÊS MIL E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Declaramos que nos sujeitamos às normas do presente Edital, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas as normas incidam sobre a presente Licitação. Os Produtos cotados apresentam seus preços livres de impostos, taxas e frete.

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição dos Senhores para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias para um melhor entendimento de nossa proposta.

EMAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS: empenhos@modelolicit.com.br - Telefone: (43) 98802-6001

YAGO BIENIEK MENDES

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

RG : [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
AV ROBERT KOCH, 1440 - CEP : 86037-010 - ARAGARÇA - LONDRINA - PR
Fone: 43 3771-0291
C.N.P.J: 48.778.881/0001-00

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.778.881/0001-00
CIDADE: LONDRINA/PR
CEP: 86037-010
BAIRRO: AV ROBERT KOCH, 1440 - ARAGARCA

Página 1/2

LONDRINA - PR, 05 de Dezembro de 2023

À

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
PRAÇA EDGARD NOGUEIRA, S/N - CABRAL
CEP: 64000-920
TERESINA - PI

Referência : PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2023

Data de Abertura dia 28/11/2023 às 9:00

Proposta : 15359

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: Conforme Edital
Prazo de Entrega : Conforme Edital
Pagamento : Conforme Edital

Banco(s) para depósito:

[REDACTED]

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
028		250	CAIXA	"LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ TAMANHO P LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ. COR: CREME, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX). PRESENÇA DE PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. SUPERFÍCIE: LISA. AMBIDESTRA TAMANHO P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CATMAT:269894" Marca: INOVEN	13,33	3.332,50

Preço Unitário: TREZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS

Total Item: TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Valor Total da Proposta R\$: 3.332,50 - TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.778.881/0001-00
CIDADE: LONDRINA/PR
CEP: 86037-010
BAIRRO: AV ROBERT KOCH, 1440 - ARAGARCA

Página 2/2

Declaramos que nos sujeitamos às normas do presente Edital, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas as normas incidam sobre a presente Licitação. Os Produtos cotados apresentam seus preços livres de impostos, taxas e frete.

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição dos Senhores para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias para um melhor entendimento de nossa proposta.

EMAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS: empenhos@modelolicit.com.br - Telefone: (43) 98802-6001

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

YAGO BIENIEK MENDES

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.778.881/0001-00
CIDADE: LONDRINA/PR
CEP: 86037-010
BAIRRO: AV ROBERT KOCH, 1440 - ARAGARCA

Página 1/1

À

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
PRAÇA EDGARD NOGUEIRA, S/N - CABRAL
TERESINA - PI

DECLARAÇÃO

EU, YAGO BIENIEK MENDES, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] representante legal da empresa FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.778.881/0001-00 COM SEDE NA AV ROBERT KOCH, 1440, ARAGARÇA, LONDRINA - PR, CEP 86037-010, interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2023, Processo nº : SEI nº 0011282-81.2023.6.18.8000; Declaramos, sob as penas da lei*, na qualidade de Proponente do Pregão Eletrônico realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Londrina, 28/11/2023

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
YAGO BIENIEK MENDES
[REDACTED]
[REDACTED]
SÓCIO PROPRIETÁRIO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.823, DE 23 DE MAIO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA NAKANO LTDA / 03.123.210/0002-46
25351.181149/2002-00 / 0047464

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0297374231

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do formulário de petição devidamente preenchido, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019. O formulário apresentado não informa a atividade a ser ampliada.

MODERNA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME / 07.441.735/0001-08
25351.466055/2016-01 / 2090248

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0286530236

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não consta com dados atualizados (solicitados), contrariando o disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 23.302.414/0001-70
25351.060099/2023-44 / 1287445

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0283341238

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não consta com dados atualizados (solicitados), contrariando o disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.824, DE 23 DE MAIO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

arya farma comercio e manipulação de produtos veterinarios Itda / 40.502.840/0001-77
25351.230060/2023-09 / 1291634

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 0374865230

FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA / 48.778.881/0001-00
25351.256440/2023-65 / 1291561

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0415895235

POCOSVET FARMACIA DE MANIPULACAO VETERINARIA LTDA / 47.192.890/0001-44

25351.231417/2023-68 / 1291617

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 0376471239

BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA / 60.831.658/0010-68
25351.260047/2023-76 / 1291603

70309 - AE - CONCESSÃO - LABORATÓRIOS OU INSTITUIÇÕES DE PESQUISA (EXCETO INDÚSTRIA E FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO) / 0421704233

BIONE & COELHO FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 27.152.961/0002-59

25351.227891/2023-95 / 1291621

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 0371425239

R T COELHO DROGALOPES DISTRIBUIDORA / 11.686.658/0001-15

25351.256445/2023-98 / 1291588

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0415901235

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.825, DE 23 DE MAIO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

Josiane Cristina Fusco Carraro EPP / 21.940.274/0001-30

25351.459196/2015-44 / 1143531

70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0287166236

FARMACIA DE MANIPULACAO ARTE FARMA SINOP LTDA / 39.538.037/0001-03

25351.821675/2021-79 / 1248692

7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 0297348230

MS LOGÍSTICA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA / 25.218.535/0001-64

25351.910061/2020-80 / 1243681

70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0286522233

VALENSS WELLNESS BRASIL LTDA / 47.184.203/0001-49

25351.145168/2023-99 / 1289446

70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0280892233

25351.145168/2023-99 / 1289446

70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0280874235

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.826, DE 23 DE MAIO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MELO & CIA LTDA / 10.624.245/0001-43

25351.560494/2016-01 / 7496086

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0302479236

H M BORGES / 14.631.657/0001-61

25351.040653/2017-03 / 8146782

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0274364239

DROGARIA SAO PAULO S.A. / 61.412.110/0474-61

25351.090401/2014-06 / 7116004

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0297368231

MEDIX BRASIL LTDA / 10.268.780/0002-90

25351.043355/2017-08 / 8146570

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0515042234

DROGARIA BELA VISTA LTDA-ME / 06.926.940/0001-92

25351.004212/2014-11 / 7077457

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0297554239

DROGARIA SAO PAULO S.A. / 61.412.110/1177-70

25351.073403/2023-13 / 7964599

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0297347233

SAFIRA MEDICAL TECHNOLOGY LTDA / 40.861.591/0001-06

25351.583543/2022-14 / 8260273

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0302565230

FL FEITOSA 3 PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME / 26.535.771/0001-77

25351.268184/2017-19 / 7518130

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0301828237

ALMODOVAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 49.049.273/0005-43

25351.162661/2020-21 / 7712756

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0297148231

Luccas de Oliveira Souza - ME / 24.766.148/0001-08

25351.007549/2017-22 / 7494955

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0302572236

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0441-40

25351.163933/2016-23 / 7463168

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0297194232

MEDIX BRASIL LTDA / 10.268.780/0001-09

25023.104530/2008-30 / 8049551

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0514536233

PHARMA E SAUDE LTDA / 43.553.681/0001-28

25351.042246/2021-32 / 7870733

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0297212231

MARA C. M. GIMENES DE ALMEIDA - EPP / 51.424.430/0002-52

25351.522895/2017-36 / 7542720

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0297355236

FAOS MED LTDA / 39.759.933/0001-00

25351.500072/2021-36 / 7858920

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0300386231

ZPM COMÉ

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.832, DE 24 DE MAIO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ADAUTO DOMINGUES DE OLIVEIRA & CIA. LTDA. / 78.042.504/0001-61
25351.004282/2003-16 / 0252286

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0330878239

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

AUAD MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA / 35.474.727/0001-95
25351.735107/2020-75 / 8205818

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0253770238

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não consta com dados atualizados, contrariando o disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. O documento prevê somente o comércio varejista de produtos para saúde.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.833, DE 24 DE MAIO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MAJELA MEDICAMENTOS LTDA / 09.613.374/0001-57
25351.551246/2010-23 / 2056367

729 - AFE - CANCELAMENTO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE / 3378660210

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.834, DE 24 DE MAIO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Cancelar a Autorização de Funcionamento de Empresas constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

GLOBALMED MEDICAMENTOS LTDA / 35.566.880/0001-42
25351.888646/2020-14 / 1243403

70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 5064980229

MOTIVO DO CANCELAMENTO:

Ofício SES-OFI-2023/18332 emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária do Governo do Estado de São Paulo e não cumprimento da Notificação de Exigência nº 5065084/22-0.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.835, DE 24 DE MAIO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 37.585.401/0001-60
25351.247025/2023-11 / 1291696

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0401120236

G L PRADO REPRESENTACOES E DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA / 32.713.483/0001-68
25351.248195/2023-12 / 1291708

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0402898231

ALFA PJ1 ENTREGAS RAPIDAS LTDA / 04.994.545/0001-11
25351.247699/2023-15 / 1291739

7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0402352238

G&R FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 48.702.654/0001-93
25351.230435/2023-22 / 1291665

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 0375269231

Arselle Manipulação LTDA / 45.858.687/0001-39
25351.230779/2023-31 / 1291725

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 0375646230

FARMA QUALI MANIPULAÇÃO LTDA / 44.525.321/0001-85
25351.230544/2023-40 / 1291679

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 0375387234

PHARMASPECIAL ESPECIALIDADES QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA / 65.678.617/0001-06
25351.205579/2023-41 / 1291651

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0336114231

MIX FARMA DISTRIBUIDORA LTDA / 06.104.356/0003-13
25351.247264/2023-71 / 1291711

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0401884236

SCIENCE VALLEY REPRESENTACAO MEDICA LTDA / 37.811.194/0001-15
25351.205241/2023-99 / 1291648

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0335727239

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.836, DE 24 DE MAIO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

GAMA CARE DISTRIBUIDORA LTDA / 17.339.323/0001-07
25351.094521/2017-06 / 8148124
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0254336230

ANM MARTINS LTDA / 03.192.055/0002-10
25351.444948/2014-28 / 7251595
70803 - AE - ALTERAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 0522218237

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.837, DE 24 DE MAIO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

RR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 31.112.557/0001-48
25351.247332/2023-00 / 4056332
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0401961231

DIEGO SILVA COMERCIO E LTDA / 48.738.705/0001-37
25351.234523/2023-01 / 7982539
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0381498239

ANA MARCIA DE PAIVA FORTE / 41.672.043/0001-09
25351.234499/2023-01 / 7982511
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0381471233

IMPERIO PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 30.545.120/0001-35
25351.251759/2023-02 / 8269120
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0408835231

FARMACIAS BORTOLETO LB LTDA / 48.788.072/0001-71
25351.230409/2023-02 / 7982602
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0375243232

DROGARIA BH LTDA / 40.607.165/0001-40
25351.230991/2023-07 / 7982769
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0375878238

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1119-47
25351.247549/2023-10 / 8269151
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0402195230

AMAZON LOGISTICA DO BRASIL LTDA / 28.387.734/0010-85
25351.247429/2023-12 / 8269133
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0402069234

ERISVALDO MANOEL DA SILVA - ME / 35.545.086/0003-84
25351.234521/2023-12 / 7982525

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0381496236

RARO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA - ME / 09.103.236/0001-28
25351.248276/2023-12 / 8269073
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0402984234

BRAVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 41.851.336/0002-26
25351.255744/2023-13 / 8269211

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0415137233

TOQUE LIMPO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA / 25.071.146/0001-59
25351.248246/2023-14 / 3121872
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0402952235

Transportes Moura LTDA / 80.549.033/0001-24
25351.252558/2023-14 / 4056377
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0409731234

FARMACIA FARMA CHICO II LTDA / 49.878.487/0001-07
25351.230532/2023-15 / 7982647

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0375373233

DROGARIA SOARES ARAUJO LTDA ME / 49.906.010/0001-80
25351.230596/2023-16 / 7982651

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0375448233

Qualybless do Brasil Eireli / 12.472.927/0002-94

25351.248334/2023-16 / 8269087
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0403045231

ARCO-IRIS PHARMA LTDA / 50.055.622/0001-95
25351.234583/2023-16 / 7982573
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0381570231

AGI ARMAZÉNS GERAIS E LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA / 03.393.445/0001-77
25351.247820/2023-17 / 3121855
734 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0402484231

maria paula sant'anna do carmo & cia ltda / 49.513.282/0001-10
25351.234338/2023-17 / 7982496
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0381300234

JESUS ALVES BITU NETO & CIA LTDA / 17.843.783/0003-30
25351.231060/2023-18 / 7982772
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0375954236

SAMAGA - COMERCIO DE VARIEDADES E E-COMERCE EM GERAL LTDA / 43.576.865/0001-03
25351.248251/2023-19 / 8269060
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0402957237

JMJ MEDICAL MATERIAL E SERVICO HOSPITALAR LTDA / 39.996.260/0001-02
25351.247595/2023-19 / 8269164
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0402245237

YELO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 09.046.469/0001-36
25351.058398/2023-19 / 3121841
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4908966222

FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA / 48.778.881/0001-00
25351.256198/2023-20 / 8269224
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0415631238

HORTOMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 46.902.485/0001-00
25351.247792/2023-20 / 1291682
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0402454235

HEALTH RESOURCES COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E SERVICOS LTDA / 28.643.200/0001-81
25351.248563/2023-22 / 8269102
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0403599237

CAMILA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E DROGARIA LTDA / 49.591.397/0001-22
25351.231164/2023-22 / 7982832
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0376062231

RR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 31.112.557/0001-48
25351.247249/2023-22 / 8269042
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0401867234

GENILDA SILVA LINS / 30.189.821/0002-60
25351.230650/2023-23 / 7982678
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0375509232

LUIZA PEREIRA ESTEVE FARMACIA / 50.154.529/0001-38
25351.230499/2023-23 / 7982620
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0375338233

FARMACAMPO DE TERESÓPOLIS LTDA - ME / 18.972.546/0001-70
25351.231171/2023-24 / 7982846
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0376069236

MARINA FARMA DROGARIAS LTDA / 49.685.645/0001-02
25351.231090/2023-24 / 7982786
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0375986235

CBA COMERCIO INDUSTRIA E CONFECOES LTDA / 20.085.252/0001-78
25351.247418/2023-24 / 8269116
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0401838234

FARMACIA PEREIRA DE MELO LTDA / 47.344.935/0001-59
25351.234616/2023-28 / 7982591
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0381606236

X4FARMA LTDA / 50.051.591/0001-02
25351.230763/2023-29 / 7982711
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0375629238

AGFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICO, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA / 39.760.220/0001-59
25351.251864/2023-33 / 1291742
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0408949236

Drogaria Drogamaxi Nova Contagem Ltda / 40.546.964/0001-54
25351.230497/2023-34 / 7982616
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0375336231

Vetri Comercio de Materiais Hospitalares LTDA / 47.236.899/0001-00
25351.255805/2023-34 / 8269238
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0415206235

AMAZON LOGISTICA DO BRASIL LTDA. / 28.387.734/0017-51
25351.247783/2023-39 / 8269178
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0402445236

DELTA MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA / 50.052.423/0001-23
25351.247446/2023-41 / 3121886
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0402086236

NOVA BRASIL D.I.S.T COMERCIAL LTDA / 49.740.150/0001-20
25351.234330/2023-42 / 7982482
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0381291235

GIRLEIDE DA SILVA OLIVEIRA / 46.535.843/0001-93
25351.231322/2023-44 / 7982863

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0376231238

ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA / 01.125.797/0033-01
25351.247975/2023-45 / 8269039
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0402661231

RR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 31.112.557/0001-48
25351.247333/2023-46 / 3121869
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0401962237

Farmácias São Paulo Ltda / 00.477.061/0047-27
25351.230664/2023-47 / 7982695
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0375524231

DROGARIA F.MACIEL LTDA / 48.439.321/0001-13
25351.234443/2023-48 / 7982508
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0381413233

DISTRIREP REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA / 23.995.532/0001-01
25351.205508/2023-48 / 4056329
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0336018231

KRP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 47.742.451/0001-68
25351.256331/2023-48 / 1291773
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0415778239

FARMACIA & PERFUMARIA BEM-ESTAR LTDA / 36.581.662/0001-40
25351.231137/2023-50 / 7982815
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0376035234

ZEOCOSMETIC COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA EPP / 43.136.105/0001-85
25351.256139/2023-51 / 8269241
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0415570239

TS COMERCIO DE MEDICAMENTOS VELHA LTDA / 49.784.790/0001-32
25351.234610/2023-51 / 7982587
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0381600238

JOSE LUIZ GARCIA SILVA / 49.832.054/0001-02
25351.230694/2023-53 / 7982707
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0375556231

VALENTINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.471.118/0001-00
25351.230782/2023-55 / 7982724
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0375650237

EVOLCH MED SOLUCOES MEDICO HOSPITALARES LTDA / 33.667.347/0001-41
25351.248367/2023-58 / 8269091
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0403080231

DROGARIA SONORA SUPER POPULAR LTDA / 49.465.956/0001-58
25351.230662/2023-58 / 7982681
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0375522239

FARMACIA NS APARECIDA LTDA / 18.606.257/0002-38
25351.230967/2023-60 / 7982755
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0375851232

DROGARIA SOUZA E SANCHES LTDA / 30.689.919/0002-86
25351.231135/2023-61 / 7982801
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0376033231

S MACHADO / 47.720.352/0001-85
25351.230597/2023-61 / 7982664
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0375450238

ORTOPEDIA COSTA OESTE LTDA / 31.609.303/0001-30
25351.204726/2023-65 / 8269011
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0334788234

TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA / 02.726.560/0001-53
25351.205416/2023-68 / 4056301
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0335918239

SMART BEAUTY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA / 47.484.570/0001-68
25351.205485/2023-71 / 4056315
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0335992234

FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA / 48.778.881/0001-00
25351.255798/2023-71 / 1291760
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0415198232

CINTIA DO VALE MONTEIRO LTDA / 26.427.686/0001-95
25351.231278/2023-72 / 7982850
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0376184230

VILARINDO E SOUZA LTDA / 49.919.402/0001-83
25351.230891/2023-72 / 7982741
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0375771239

PRO-TECH MEDICAL SUPLIES LTDA / 45.274.233/0001-10
25351.255540/2023-74 / 8269207
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 0414919238

ANDRESSA MACHADO BRAGA / 50.292.990/0001-57
25351.231158/2023-75 / 7982829
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0376056231

FARMACIA SANTA CATARINA DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA / 04.834.843/0006-59
25351.234550/2023-76 / 7982556
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0381531236

LED MEDICA LTDA / 14.492.936/0001-91
25351.252405/2023-77 / 8269181
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 0409564231

LA LICITAÇÕES LTDA / 41.474.334/0001-84
25351.251786/2023-77 / 8269147



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA	48.778.881/0001-00
Nome Fantasia	
DISTRIBUIDORA FASTMED	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo	Cidade/UF
AENIDA ROBERT KOCK,1440 - ARAGARÇA CEP: 86.037-010	LONDRINA/PR
Responsável Técnico	Responsável Legal
THAYNARA MARTINS PAZ	[Não cadastrado]

Dados do Cadastro

Cadastro Nº	Data do Cadastro	Situação
8.26922-4 (Y5L2MY734X2H)	26/05/2023	Ativa
Nº do Processo	Cadastro	
<u>25351.256198/2023-20</u>	8 - Produtos para Saúde (Correlatos)	

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA	48.778.881/0001-00
Nome Fantasia	
DISTRIBUIDORA FASTMED	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo	Cidade/UF
AENIDA ROBERT KOCK,1440 - ARAGARÇA CEP: 86.037-010	LONDRINA/PR
Responsável Técnico	Responsável Legal
THAYNARA MARTINS PAZ	[Não cadastrado]

Dados do Cadastro

Cadastro Nº	Data do Cadastro	Situação
1.29176-0	26/05/2023	Ativa
Nº do Processo	Cadastro	
<u>25351.255798/2023-71</u>	1 - Medicamento	

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento
- Insumos Farmacêuticos

Distribuir

- Medicamento
- Insumos Farmacêuticos

Expedir

- Medicamento
- Insumos Farmacêuticos

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA	48.778.881/0001-00
Nome Fantasia	
DISTRIBUIDORA FASTMED	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo	Cidade/UF
AENIDA ROBERT KOCK,1440 - ARAGARÇA CEP: 86.037-010	LONDRINA/PR
Responsável Técnico	Responsável Legal
THAYNARA MARTINS PAZ	[Não cadastrado]

Dados do Cadastro

Cadastro Nº	Data do Cadastro	Situação
1.29156-1	24/05/2023	Ativa
Nº do Processo	Cadastro	
<u>25351.256440/2023-65</u>	1 - Medicamento Especial	

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

[Voltar](#)



CNPJ: 07.054.980/0001-54

CONFIRMAÇÃO DA MANUTENÇÃO

Certificado Nº: CE-LVL/ICEPEX-I 00191-04-1
Processo: NP/ICEPEX-I 24063/2022
Contrato Nº: 180320210019104
Emissão da Confirmação: 07/10/2022
Data da Validade: 19/10/2026

Detentor da Licença/Fornecedor Solicitante:
Inoven Comércio Internacional LTDA
Nome Fantasia:
Inoven
CNPJ: 78.26.504/0001-04
Endereço:
Rua João Thomaz Pinto 1570 Galpão1- Módulo 1. Cond. Byblos
88313-045 ITAJAI - SC

CONFORME

Escopo: Luvas cirúrgicas e luvas para procedimentos não cirúrgicos, de borracha natural e de misturas de borracha natural e sintética

Portaria do RAC: Portaria INMETRO nº 485 de 08/12/2021

Norma(s) Aplicada(s): ABNT NBR ISO 11193-1:2015 - Luvas para exame médico de uso único e Portaria INMETRO nº 485 de 08/12/2021

Fabricante: Sri Trang Gloves (Thailand) Public Company Ltd
No. 110, Kanjanavanit Road - Pahtong - Songkhla - HatYai - 90230 - Tailândia

Data de Realização da Auditoria: 29/07/2022

Nº do registro dos produtos no Ministério da Saúde: 82090610008

Laboratório Responsável: CEPROMED Laboratório e Certificadora de Produtos LTDA- Relatório(s) de Ensaios nº CPE 391-22 - emitido(s) em 13/09/2022 - Ensaios realizados de 02/09/2022 a 09/09/2022

Modelo de Certificação: Modelo 5 - Ensaio de tipo e avaliação do controle de qualidade da fábrica e sua aceitação, seguidos de um controle que considera, por sua vez, a auditoria do controle de qualidade da fábrica e os ensaios de verificação de amostras tomadas no comércio e em fábrica.

Data prevista de manutenção semestral: 19/04/2023

Data prevista de manutenção anual: 19/10/2023

Nota(s): Esta Confirmação da Manutenção está vinculada ao contrato acima mencionado. A validade do Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do ICEPEX previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade do Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro.

Confirmação da Manutenção válida somente acompanhada das páginas de 1 a 2.

Fernando Rocha
Coordenador Técnico

Processo: NP/ICEPEX-I 24063/2022
A033 - Certificado de Conformidade de Produtos -Luvas Cirúrgicas e Luvas para procedimentos Não-Cirúrgicos - Rev. 04 - Data: 18/06/2021

Icepex - Instituto de Certificação para Excelência na Conformidade
Av. Guido Caloi, 1000, Torre 5, 4º andar, Sala 404 - Jardim São Luís - CEP: 05802-140 - São Paulo/SP
PABX: (55 11) 3202-2660 - icepex@icepex.org.br - icepex.org.br

Excelência em Certificação

ICEPEX. Todos os direitos reservados. Não pode ser reproduzido sem autorização. Este documento é controlado e válido eletronicamente. A versão original é controlada pelo Departamento da Qualidade do ICEPEX. Usuários de cópias impressas ou eletrônicas, deverão sempre comparar com o documento disponível eletronicamente, a fim de garantir e utilizar sempre a última revisão do documento. Este documento faz parte do Sistema de Gestão e é protegido no âmbito da segurança da informação, o compartilhamento das informações somente será autorizado mediante consentimento expresso da parte interessada.



CNPJ: 07.054.980/0001-54

CONFIRMAÇÃO DA MANUTENÇÃO

Certificado nº: CE-LVL/ICEPEX-I 00191-04-1

Processo: NP/ICEPEX-I 24063/2022

Emissão da Confirmação: 07/10/2022

Modelo: 1

Confirmação da Manutenção válida para o(s) produto(s):

Código de Barras	Marca	Modelo (Designação Comercial do Modelo)	Descrição (Descrição Técnica do Modelo)
7898703420132	INOVEN	Luva para Procedimento não Cirúrgico - Tamanho: PP - Não Estéril - Com pó - Tipo 1- Lisa- Ambidestra - Borracha natural - Cor natural - Marca: INOVEN	Luva para Procedimento não Cirúrgico - Tamanho: PP - Não Estéril - Com pó - Tipo 1- Lisa- Ambidestra - Borracha natural - Cor natural - Marca: INOVEN
7898703420149	INOVEN	Luva para Procedimento não Cirúrgico - Tamanho: P - Não Estéril - Com pó - Tipo 1- Lisa- Ambidestra - Borracha natural - Cor natural - Marca: INOVEN	Luva para Procedimento não Cirúrgico - Tamanho: P - Não Estéril - Com pó - Tipo 1- Lisa- Ambidestra - Borracha natural - Cor natural - Marca: INOVEN
7898703420156	INOVEN	Luva para Procedimento não Cirúrgico - Tamanho: M - Não Estéril - Com pó - Tipo 1- Lisa- Ambidestra - Borracha natural - Cor natural - Marca: INOVEN	Luva para Procedimento não Cirúrgico - Tamanho: M - Não Estéril - Com pó - Tipo 1- Lisa- Ambidestra - Borracha natural - Cor natural - Marca: INOVEN
7898703420163	INOVEN	Luva para Procedimento não Cirúrgico - Tamanho: G - Não Estéril - Com pó - Tipo 1- Lisa- Ambidestra - Borracha natural - Cor natural - Marca: INOVEN	Luva para Procedimento não Cirúrgico - Tamanho: G - Não Estéril - Com pó - Tipo 1- Lisa- Ambidestra - Borracha natural - Cor natural - Marca: INOVEN

Produto(s):

4

ASSINATURA DIGITAL NA PRIMEIRA PÁGINA DESTE DOCUMENTOFernando Rocha
Coordenador Técnico

Processo: NP/ICEPEX-I 24063/2022

Página/Page 2/2

A033 - Certificado de Conformidade de Produtos -Luvas Cirúrgicas e Luvas para procedimentos Não-Cirúrgicos - Rev. 04 - Data: 18/06/2021

Icepex - Instituto de Certificação para Excelência na Conformidade
Av. Guido Caloi, 1000, Torre 5, 4º andar, Sala 404 - Jardim São Luís - CEP: 05802-140 - São Paulo/SP
PABX: (55 11) 3202-2660 - icepex@icepex.org.br - icepex.org.br

Excelência em Certificação

ICEPEX. Todos os direitos reservados. Não pode ser reproduzido sem autorização. Este documento é controlado e válido eletronicamente. A versão original é controlada pelo Departamento da Qualidade do ICEPEX. Usuários de cópias impressas ou eletrônicas, deverão sempre comparar com o documento disponível eletronicamente, a fim de garantir e utilizar sempre a última revisão do documento. Este documento faz parte do Sistema de Gestão e é protegido no âmbito da segurança da informação, o compartilhamento das informações somente será autorizado mediante consentimento expresso da parte interessada.



Edital de Publicações Eletrônicas em
05/06/2023

Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE AMS- COORDENADORIA DE PRODUTOS LICENÇA SANITÁRIA

CNPJ: 48.778.881/0001-00	CMC: 3212289	PROCESSO Nº 60.006643/2023-57
Razão Social: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
Endereço: Avenida Robert Kock nº 1440		Aragarça – Londrina/Pr
Código (CNAE) (principal): 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano Código (CNAE) (secundário): 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
Licenciado até 05/06/2025		
OBSERVAÇÃO Licenciada para as atividades de comércio atacadista de medicamentos, medicamentos de controle especial e correlatos, conforme AFE/AE 1.29156-1, 1.29176-0 e AFE 8.26922-4.		
IMPORTANTE Esta licença sanitária deverá ficar exposta no estabelecimento, devendo o representante legal solicitar sua renovação preferencialmente 60 dias antes do vencimento . Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração de ramo atividade e de razão social, deverá solicitar tais alterações junto ao setor de protocolo da vigilância sanitária previamente. Deverá o representante legal pela empresa manter os dados cadastrais atualizados junto a Prefeitura Municipal de Londrina		
Autoridade Sanitária: Juliana Aparecida Segré		matrícula 123560



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Segré, Promotor(a) de Saúde Pública**, em 05/06/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10363402**
e o código CRC **43515D26**.

Referência: Processo nº 60.006643/2023-57

SEI nº 10363402

6	Câmera IP Lente 2,8mm, IA Inteligência Artificial Dome PoE, Infravermelho 40m CATMAT 150334 MARCA/MODELO: Intelbras VIP 3240 IAD	Unidade	40	727,80	29.112,00
			TOTAL	198.861,30	

Pregão Eletrônico SRP 39/2023 (SEI nº 0007584-67.2023.6.18.8000).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024

BENEFICIÁRIA: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 49.490.183/0001-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	Disco Rígido 4TB - CATMAT 602852 MARCA: WESTERN DIGITAL MODELO: WD43PURZ	Unidade	30	630,00	18.900,00
8	Testador multi funções para CFTV - CATMAT 150313 MARCA: INTELBRAS MODELO: TESTER 3000 MT	Unidade	1	1.539,00	1.539,00

Pregão Eletrônico SRP 39/2023 (SEI nº 0007584-67.2023.6.18.8000).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024

BENEFICIÁRIA: EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESENTEIS E AUTOMACAO LTDA

CNPJ: 32.005.178/0001-11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
7	Kit conexão sem fio 2 roteadores outdoor CATMAT: 479269 MARCA: INTELBRAS FABRICANTE: INTELBRAS MODELO/VERSAO: WOM 5A	Unidade	4	799,99	3.199,96

Pregão Eletrônico SRP 39/2023 (SEI nº 0007584-67.2023.6.18.8000).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024

BENEFICIÁRIA: TICOTECO BRAZIL LTDA

CNPJ: 39.510.411/0001-62

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
9	Câmera IP Full HD 1080p PoE 2MP Dome Infravermelho 30 Metros Cota ITEM 5 reservada para ME/EPP. CATMAT: 150334	Unidade	90	262,62	23.635,80

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP 34/2023 (SEI 0011282-81.2023.6.18.8000).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2023

BENEFICIÁRIA: LPK LTDA

CNPJ: 00.535.560/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11	CESTO PARA BANHEIRO SEM TAMPA - 15LT CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, SEM TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 X 25 CM E ALTURA ENTRE 28 E 30 CM. CATMAT:242553	UNIDADE	200	29,90	5.980,00
26	XÍCARA XÍCARA COM PIRES PARA CAFÉ - EM PORCELANA LISA, COR BRANCA. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 75 ML. CATMAT: 242729	UNIDADE DE 150ML	600	11,39	6.834,00

Pregão Eletrônico SRP 34/2023 (SEI 0011282-81.2023.6.18.8000).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2023

BENEFICIÁRIA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 48.778.881/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
27	LUVA LATEX - TAMANHO PP, AMBIDESTRA COM PÓ CATMAT: 269891 MARCA: INOVEN	CAIXA COM 100 unidades	250	12,33	3.082,50
28	LUVA LATEX - TAMANHO P, AMBIDESTRA COM PÓ CATMAT: 269894 MARCA: INOVEN	CAIXA COM 100 unidades	250	13,33	3.332,50

Pregão Eletrônico SRP 34/2023 (SEI 0011282-81.2023.6.18.8000).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2023

BENEFICIÁRIA: D R F DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS

CNPJ: 18.587.458/0001-54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
30	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS, EM POLIETILENO, COR PRETA CATMAT: 226092 MARCA: DONAPACK	PACOTE C/ UNIDADES	10	2000	1,70
31	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS, EM POLIETILENO, COR PRETA, CATMAT: 398561 MARCA: DONAPACK	PACOTE C/ UNIDADES	10	2000	2,00